

LEI MUNICIPAL N° 1.578/2023  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO QUE

O Documento de N° Lei-1.578/2023

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra/RS

Em 18/12/23

Responsáveis

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Ingra aprovou o Projeto de Lei do Executivo n° 66/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°**- Fica o Município de Boa Vista do Ingra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal n° 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

N° de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40 hs	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho competente;	R\$ 1.388,82

**Parágrafo único:** A contratação será realizada em caráter administrativo pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2°** - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Ingra, Lei Complementar n° 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

**§ 1°:** nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

**§ 2°:** O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar n° 001/2002.

**Art. 3º** - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho, para a função são as mesmas estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2018 e estão também dispostas no anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

  
**Cleber Trenhago**  
**Prefeito Municipal**